



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Governo Popular e Participativo”

DECRETO Nº 2.622/2006

“ALTERA DECRETO MUNICIPAL N.º 2.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.005, QUE DISPOE SOBRE OS PREÇOS E TARIFAS PÚBLICAS.”

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e fundamento nos incisos IV e XIII do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 84, 258, 259 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 027/2.001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º - Aplica-se à Tabela de preços públicos constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.520, o índice de 5,69% (cinco pontos e sessenta e nove centésimos percentuais), correspondente ao IPCA do IBGE, acumulado no exercício financeiro de 2005, conforme Portaria n.º 016, de 20 de janeiro de 2006, passando tal Tabela a vigorar com a redação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2.º - Ficam alterados os valores dos preços públicos constantes dos itens I, “c” e “g”; de todos os itens do inciso III; de todos os itens do inciso IX; e de todos os itens do inciso X, conforme redação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3.º - Fica acrescentado item “f” ao inciso II e item “k” ao inciso III, do Decreto Municipal n.º 2520, com a redação constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4.º - Fica alterada a redação do item “b” do inciso X, e do item “i” do inciso III, do Decreto Municipal n.º 2520, passando a vigorar com a redação constante do Anexo Único do presente Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

Art. 5.º - Os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's, relacionados a locação de equipamentos, serviços e máquinas prestados através da Secretaria Municipal de Agricultura, serão preenchidos pela própria Secretaria, devendo o tomador do serviço efetuar o recolhimento junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 6.º - Quanto à utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes, caberá ao Departamento de Esportes informar sobre a utilização ou não da iluminação da quadra, a fim de que se possa especificar tal peculiaridade no DAM.

Art. 7.º - A fim de facilitar o trabalho de arrecadação da Tesouraria do Município, os valores constantes da Tabela anexa são arredondados, para mais ou para menos, conforme o caso, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-
MS., 20 DE JANEIRO DE 2.006.


Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Diário MS
EDIÇÃO Nº 3243 EM 10/02/06

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 20/01/06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 2.622/2.006
(Altera Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.520/05)**TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS**
(Valores expressos em reais)

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
I – TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Alvará de qualquer natureza, por via;	RS 5,40
b) Atestados de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 5,40
c) Certidões de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	RS 10,00
d) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;	RS 28,80
e) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;	RS 0,20
f) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	RS 52,85
g) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás.	RS 10,00
II – LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.	RS 10,55
b) Prédios públicos localizados no calçadão da Avenida Castelo Branco esquina com Voluntários da Pátria, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);	RS 10,55
c) Mini lanchonetes, localizadas no estacionamento da Avenida Brasil, por unidade e por mês;	RS 63,40
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima de um metro;	RS 4,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

e) <i>Tarifa de embarque</i>		RS 0,85
f) <i>Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes</i>	<i>Com utilização de iluminação.</i>	RS 15,00
	<i>Sem utilização de iluminação.</i>	RS 5,00
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA		
a) <i>caminhão caçamba (trucado), capacidade 10m³</i>	<i>No perímetro urbano</i>	RS 15,00 (por viagem)
	<i>Na zona rural</i>	RS 25,00 (por viagem)
b) <i>caminhão caçamba (toco) capacidade 5m³</i>	<i>No perímetro urbano</i>	RS 13,00 (por viagem)
	<i>Na zona rural</i>	RS 20,00 (por viagem)
c) <i>caminhão fossa, capacidade 5t</i>	<i>No perímetro urbano</i>	RS 25,00 (por unidade)
	<i>Na zona rural</i>	RS 37,00 (por unidade)
d) <i>Motoniveladora</i>		RS 80,00 (por hora)
e) <i>Pá carregadeira, caçamba com capacidade 0.50m³</i>		RS 50,00 (por hora)
f) <i>Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m³</i>		RS 80,00 (por hora)
g) <i>Caminhão Ford, capacidade 12t</i>	<i>Dentro do Município</i>	RS 25,00 (por viagem)
	<i>Fora do Município</i>	RS 1,50 (por km rodado)
h) <i>Caminhão Ford Cargo 814</i>	<i>Dentro do Município</i>	RS 21,10 (por viagem)
	<i>Fora do Município</i>	RS 0,85 (por km rodado)
i) <i>Trator simples, 75 a 88 cavalos</i>	<i>Com grade aradora</i>	RS 40,00 (por hora)
	<i>Com ensiladeira</i>	RS 25,00 (por hora)
j) <i>Trator traçado</i>		RS 50,00 (por hora)
k) <i>Trator agrale</i>		RS 25,00 (por hora)
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS		
a) <i>Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura</i>		RS 4,20
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO		
a) <i>Por lote ou fração</i>		RS 5,30
VI – REGISTRO DE MARCAS		
a) <i>Por unidade</i>		RS 26,40
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO		
a) <i>Por unidade</i>		RS 21,10
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS		
a) <i>roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m²</i>		RS 0,09
b) <i>extinção de formigueiros, por terreno</i>		RS 31,70
c) <i>retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade</i>		RS 42,25
X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS		
a) <i>animais, por dia e por unidade</i>		RS 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

b) mercadorias, por espécie e volume	Primeira hora	RS 2,00
	Horas subsequentes	RS 0,50
XI – CEMITÉRIO		
a) Inumação em cova:		
- adulto, por cinco anos		RS 43,20
- infantil, por três anos		RS 28,80
b) Inumação em carneiro ou jazigo:		
- adulto, por cinco anos		RS 43,20
- infantil, por três anos		RS 28,80
c) Prorrogação de prazo:		
- de cova, por cinco anos		RS 43,20
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos		RS 28,80
d) Perpetuidade:		
- de cova ou carneiro, por unidade		RS 158,45
- de jazigo, por unidade		RS 264,20
e) Exumação após cinco anos		RS 41,45

